

**ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
*Companhia Fechada*  
CNPJ/MF nº 04.065.033/0001-70  
NIRE 123000009-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIAS GERIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

A Administração da **ENERGISA ACRE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Valério Magalhães, 226, Bosque (“Companhia”), vem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária (“Assembleia”) a se realizar, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2022, às 13:00 horas (horário local) e 14:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma *Microsoft Teams*) para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos.

b) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (ii) aprovar a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 com a consequente reforma do artigo 5º e seus parágrafos;
- (iii) aprovar o grupamento de ações da Companhia na proporção de 1.000:1;

- (iv) aprovar o aumento do capital autorizado da Companhia que passará a permitir que a Companhia a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 602.942.856 ações (após conversão e grupamento descritos nas deliberações (ii) e (iii));
- (v) aprovar a reforma do artigo 5º do estatuto social para refletir (i) o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de janeiro de 2022; (ii) a conversão de ações preferenciais em ordinárias; (iii) o grupamento de ações; e (iv) o aumento do capital autorizado;
- (vi) aprovar a consolidação da redação do estatuto social.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias.

Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, a Companhia sugere que os acionistas enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2022. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá às Assembleias, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital.

O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação nas Assembleias até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2022, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2022, pelo e-mail [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br), a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2022 não poderão participar da Assembleia.

Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista.

Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.ri.energisa.com.br>).

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Rio Branco, 7 de abril de 2022.

**Ivan Müller Botelho**

Presidente do Conselho de Administração